



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13642, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais (Bacias de amortecimento para combate a enchentes)

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 48869/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais ((Bacias de amortecimento para combate a enchentes), a saber:

**“B.C. nº 2.2.035.098.001, de propriedade de DAIWA CONST. E INCORP. LTDA.**

“Inicia-se no ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.451.222,712m e E: 442.366,480 m, confrontando com a Av. Escolástica Maria de Jesus, deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.451.190,213 m e E: 442.380,102 m, com azimute de 157°15'31" e distância de 35,24 m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.451.135,518 m e E: 442.291,251 m, com azimute de 238°23'03" e distância de 104,34 m, deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.451.167,509 m e E: 442.278,012 m, com azimute de 337°31'05" e distância de 34,62 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.451.222,712 m e E: 442.366,480 m, com azimute de 58°02'09" e distância de 104,28 m, confrontando com a área da CTEEP. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.596,82 m².

**B.C. nº 2.2.035.001.001, de propriedade de CARMINE ANTONIO GAUDIOSO**

Inicia-se no ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.451.135,518m e E: 442.291,251 m, deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.451.119,671 m e E: 442.265,760 m, com azimute de 238°07'57" e distância de 30,02 m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.451.151,719 m e E: 442.252,846 m, com azimute de 338°03'13" e distância de 34,55 m, confrontando com a área remanescente de propriedade de CARMINE ANTONIO GAUDIOSO, deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.451.167,509 m e E: 442.278,012 m, com azimute de 57°53'41" e distância de



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

29,71 m , confrontando com a área de Faixa de domínio da CTEEP , deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.451.135,518 m e E: 442.291,251 m, com azimute de 157°31'05" e distância de 34,62 m , confrontando com a área de Daiwa Const. E Incorp. Ltda. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.017,86m<sup>2</sup>.

**B.C. nº 2.2.035.111.001, de propriedade de CTEEP - CIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA**

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.451.327,348m e E: 442.324,308 m, confrontando com , deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.451.320,001 m e E: 442.326,702 m, com azimute de 161°57'00" e distância de 7,73 m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.451.314,056 m e E: 442.328,831 m, com azimute de 160°17'49" e distância de 6,31 m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.451.308,266 m e E: 442.330,991 m, com azimute de 159°32'12" e distância de 6,18 m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.451.302,171 m e E: 442.333,383 m, com azimute de 158°34'44" e distância de 6,55 m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.451.296,547 m e E: 442.335,675 m, com azimute de 157°49'40" e distância de 6,07 m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.451.234,683 m e E: 442.361,462 m, com azimute de 157°22'18" e distância de 67,02 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.451.222,712 m e E: 442.366,480 m, com azimute de 157°15'31" e distância de 12,98 m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.451.167,509 m e E: 442.278,012 m, com azimute de 238°02'09" e distância de 104,28 m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.451.151,719 m e E: 442.252,846 m, com azimute de 237°53'41" e distância de 29,71 m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.451.135,929 m e E: 442.227,680 m, com azimute de 237°53'41" e distância de 29,71 m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.451.239,671 m e E: 442.186,388 m, com azimute de 338°17'46" e distância de 111,66 m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.451.282,391 m e E: 442.253,578 m, com azimute de 57°33'06" e distância de 79,62 m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.451.293,422 m e E: 442.269,908 m, com azimute de 55°57'45" e distância de 19,71 m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.451.299,705 m e E: 442.279,459 m, com azimute de 56°39'37" e distância de 11,43 m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.451.312,062 m e E: 442.299,079 m, com azimute de 57°47'43" e distância de 23,19 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.451.327,348 m e E: 442.324,308 m, com azimute de 58°47'22" e distância de 29,50 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 18.023,10m<sup>2</sup>."



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas nas plantas AD 3065, 3068 e 3072-DES.dwg, respectivamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO BIBIANO SILVA**  
**Secretário de Obras**

**ALDRIN DE MAGALHÃES FONTES**  
**Gerente da Área de Projetos**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de setembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**